



Proposta de período letivo suplementar excepcional

EQUIPE PROGRAD

Cenário Atual

- Não há previsão sobre o retorno de atividades acadêmicas presenciais na UFRN.
- Esse retorno será amplamente debatido com as comissões instituídas pelos Centros Acadêmicos e UAEs.



Alternativa de Curto Prazo

- Diante dessa indefinição, propomos um Período Letivo Suplementar Excepcional, similar a um período de férias.
- Todas as atividades serão não presenciais, de modo remoto e FACULTATIVAS para docentes e discentes.
- As cargas horárias de docentes e discentes serão contabilizadas como um período letivo regular.



Semestre 2020.1

- O semestre 2020.1 continua vigente e todas as matrículas e ofertas de turmas serão preservadas.
- As definições sobre os prazos, procedimentos e demais ações relacionadas a retomada deste semestre 2020.1 estão sendo discutidas e serão deliberadas pelo CONSEPE em momento oportuno.



- Será um período letivo especial com oferta de turmas e matrícula específicas.
- Propõe-se que esse período suplementar (2020.3) tenha a duração de 6 (seis) semanas com início em 15/06 e fim em 24/07.



- O docente poderá propor a oferta de componentes curriculares no formato remoto desde que se sinta apto e faça adaptações metodológicas para tal oferta.
- É vedada a substituição de atividades práticas, atividades profissionais, de estágios e laboratório por aulas no formato remoto de acordo com a Portaria 343 do MEC.



- O discente poderá se matricular em turmas numa carga horária máxima de 180hs.
- O discente poderá fazer TCC e atividades complementares independente do limite de carga horária acima.
- O discente poderá trancar a matrícula.
- Os planos de curso aprovados serão divulgados pelas Coordenações de Curso.



- Discente aprovado em componente no período 2020.3, que esteja matriculado nesse mesmo componente em 2020.1, terá a matrícula de 2020.1 excluída.
- Caso haja insucesso, este não será contabilizado para fins de cancelamento ou índices acadêmicos.



Fluxo da Oferta de Turmas



- 1) Professor propõe ao Departamento ou UAE a oferta de componente curricular adaptado ao formato remoto por meio de plano de curso.
- 2) Departamento encaminha para o(s) curso(s) os planos recebidos.



- 3) Colegiados de curso avaliam os planos e solicitam a criação das turmas dos planos aprovados, no SIGAA.
- 4) Departamentos ou UAEs analisam as solicitações e as turmas deferidas são criadas.



Estrutura dos Planos de Curso

- I quantidade de vagas;
- II conteúdo;
- III metodologia;
- IV procedimentos de avaliação da aprendizagem;
- V cronograma e critérios para a realização das atividades e validação da assiduidade dos discentes;
- VI detalhamento dos recursos didáticos a serem utilizados; e
- VII referências.



Pontos a serem destacados

- Autonomia do docente em relação a oferta nesse formato.
- Autonomia do colegiado para não recomendar propostas que não estejam alinhadas ao PPC.
- Autonomia do discente na escolha de aderir ao formato proposto.
- A proposta poderá ser uma experiência piloto, em relação a oferta de componentes em formato remoto, quanto às necessidades de infraestrutura e de capacitação.
- Caso aprovada, a proposta poderá também contribuir para a menor circulação de pessoas e turmas menores no retorno das atividades.



Conclusão

Proposta em discussão, sujeita a deliberações e alterações do CONSEPE.



